



II CONCURSO DE MEL
V Feira de caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima
Ponte de Lima, Julho de 2013

– Regulamento –

Integrado na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima realizar-se-á um Concurso de Mel, pretendendo dar a conhecer e valorizar a qualidade, a especificidade e a diversidade do Mel produzido em Ponte de Lima.

Artigo 1.º

(Norma Habilitante)

O presente Regulamento é celebrado ao abrigo do artigo 64º nº 7 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

(Organização)

A organização do Concurso do Mel, inserido na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 3.º

(Amostras)

1- Os méis a concurso deverão ser enviados até dia 18 de Julho de 2013, pelo correio ou entregues em mão, acompanhados do respetivo Boletim de Inscrição (Anexo 1), em envelope fechado, para a seguinte morada:

Município de Ponte de Lima
Gabinete Terra
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

2 - Cada concorrente deverá entregar duas embalagens de 500 g do mel a concurso, devidamente rotuladas (no caso do concorrente não ter rótulo próprio o frasco deverá ter uma etiqueta com o nome e direção do concorrente). Para o caso de ser premiado, uma embalagem destinar-se-á para exposição durante Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima. A segunda constitui a amostra a avaliar organolepticamente, e à análise físico-química, segundo os parâmetros constantes no Decreto-Lei nº 213/2003 de 18 de Setembro, sem carácter de exclusão do concurso.

3 – Os méis a concurso devem ter sido produzidos no concelho de Ponte de Lima.



4 - A colheita de amostras será da responsabilidade de cada concorrente.

5 – Serão eliminadas todas as amostras de mel que ultrapassem os 20% de humidade e/ou que não apresentem as condições mínimas de higiene.

Artigo 4.º

(Júri)

1 - A organização do Concurso de Mel de Ponte de Lima designa os membros do Júri, os quais são selecionados em função da sua capacidade reconhecida no sector do mel, que avaliarão todos os méis em prova cega.

2 - Os júris são constituídos por 9 a 15 elementos, entre os melhores especialistas reconhecidos em matéria de degustação pela sua competência no sector da produção e comercialização.

3 - O número total de júris é fixado em função do número de amostras apresentadas a concurso.

Artigo 5.º

(Prémios)

1 - O Júri selecionará os três melhores méis a concurso, aos quais serão atribuídos prémios.

2 - Além dos prémios a atribuir aos três primeiros constam do seguinte:

a) Diploma

b) Disponibilização de medalhas autocolantes, a colocar no rótulo, em formato digital.

3 – Todos os concorrentes admitidos a concurso terão direito a certificado de participação.

Artigo 6.º

(Regras Gerais)

1 - O concurso decorrerá na Feira de Caça, Pesca e Lazer de Ponte de Lima, no dia 21 de Julho. Os prémios serão entregues no mesmo dia em horário a designar.

2 - As decisões tomadas pelo júri não terão direito a recurso.

3 - Toda a informação declarada no Boletim de Inscrição (Anexo1) é da inteira responsabilidade dos signatários.

4 - O Mel a concurso reverterá para a Organização.

5 - A participação neste concurso implica a íntegra aceitação do presente regulamento.

6 - Nenhum elemento do Júri ou da Organização poderá concorrer ao concurso.

7 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de modo irrevogável pela Organização.